

LEI Nº 2.885 , de 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Autoriza o MUNICÍPIO DE CATALÃO a firmar convênio e a conceder contribuição financeira ao CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC - da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão a firmar convênio com o **CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC** e a conceder contribuição financeira na importância de até R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único – Da contribuição financeira autorizada no *caput* deste artigo, o Clube deverá utilizar da seguinte forma:

a) – até 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para cobrir despesas com as categorias de base do Clube;

b) – até 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para cobrir partes das despesas do CLUBE com o futebol profissional durante a preparação e participação no Campeonato Goiano de Futebol, ano de 2012;

c) – As datas dos repasses e os valores das parcelas serão definidos por ocasião da instrumentalização do convênio a ser firmado entre as partes.

Artigo 2º - Para fazer face aos recursos financeiros autorizados por esta lei o CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à contribuição recebida na forma e molde exigidos pela Diretoria de Contabilidade do Município.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

27.812.1092.4.080 – Manutenção do Esporte em Geral.

33.50.41 – Contribuições.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 22.12.2011.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal**